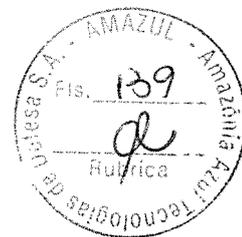




AMAZUL



PROCESSO Nº 61985000041/2013-87

CONTRATO Nº 002/2013

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA-AMAZUL S.A. E A EMPRESA BENNER SISTEMAS S.A.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2013, que entre si celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL e a empresa BENNER SISTEMAS S.A.

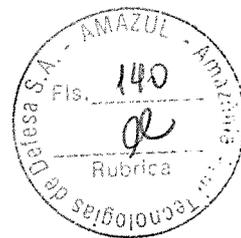
A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA – AMAZUL, empresa pública federal, criada e instituída nos termos da Lei nº 12.706, de 08.08.2012 e do Decreto nº 7,898, de 01.02.2013, com sede na Av. Nove de Julho, 4.597 - Jardim Paulista - São Paulo – SP CEP 01.407-100 inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Vice-Almirante (RM1) NEY ZANELLA DOS SANTOS, Identidade nº 257.859 MB, CPF nº 270.089.167-87, e pelo Contra – Almirante AGOSTINHO SANTOS DO COUTO, Carteira de Identidade nº 355.026 MB e CPF nº 551.688.417-91, pela competência

1





AMAZUL



que lhe confere o Estatuto da AMAZUL, nomeada pela Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado pelo D.O.U. nº 163, de agosto de 2013, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa BENNER SISTEMA S.A., inscrita no CNPJ nº 02.288.055/0001-74, com sede na Rua Itajaí, nº881, CEP 89.015-200, no Município de Blumenau – SC, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Renato Rosa de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 7.960.848 e CPF nº 020.631.368-31, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da AMAZUL, conforme Parecer nº OSJ/2014, nos termos do parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

Com o art. 33, X, do Estatuto Social da CONTRATANTE, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da AMAZUL.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato e alterar o valor inicialmente contrato conforme descrito nas Cláusulas Quarta e Quinta.



AMAZUL



CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de dezembro de 2013, nos termos previstos em sua Cláusula Nona – Da Vigência, itens 9.2 e na sua cláusula Décima Quarta – Das Alterações do Contrato:

“9.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a apagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011 e

14.1 Em razão da forma contínua da prestação de serviços a ser executada, a contratação poderá, a exclusivo critério da CONTRATANTE, ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta meses).

14.1.1. A natureza contínua da prestação de serviços supracitada refere-se somente aos itens 4 e 5 da planilha de valores constante no Projeto Básico, anexo A, do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, a exceção dos custos não renováveis ou que já tenham sido amortizados durante a execução do primeiro período.”

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, referente aos itens 4 e 5 da Planilha de valores constante no Projeto Básico, anexo A, do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se esse novo período em 21 de dezembro de 2014 e encerrando-se em 20 de dezembro de 2015.

3. Os itens 4 e 5 do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação referem-se a: “Licença de uso mensal – SGE RH e Licença de uso mensal SGE CORPORATIVO”.

4. Essa alteração altera a Cláusula Nona – Da Vigência do Termo de Contrato.

3





AMAZUL



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O Valor Total do Contrato que é de R\$ 348.629,32 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos) passará a ser R\$ 435.786,65 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), tendo em vista o acréscimo de R\$ 87.157,33 (oitenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, divididos da seguinte maneira:

- 1.1. acréscimo de R\$ 23.018,85 (vinte e três mil e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) referente aos itens 1 e 2 da Planilha de Valores constante no Projeto Básico, anexo A, do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, cujo valor é de R\$ 92.075,40 (noventa e dois mil setenta e cinco reais e quarenta centavos) e que passará a R\$ 115.094,25 (cento e quinze mil, noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos);
- 1.2. acréscimo de R\$ 49.156,00 (quarenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) referente ao item 3 da Planilha de Valores constante no Projeto Básico, anexo A, do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, cujo valor é de R\$ 196.624,00 (cento e noventa e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais) e que passará a ser de 245.780,00 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta reais);
- 1.3. acréscimo de R\$ 14.982,48 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) referente aos itens 4 e 5 da Planilha de Valores constante no Projeto Básico, anexo A, do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, cujo valor é de R\$ 59.929,92 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) e que passará a ser de R\$74.912,49 (setenta e quatro novecentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

4





AMAZUL



2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia..

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e que não colidirem com os termos deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

CLÁUSULA NONA - DAS CÓPIAS

Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- Uma, em extrato, para publicação no D.O.U.

5





AMAZUL



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 03 (três) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 12 de DEZEMBRO de 2014.

NEY ZANELLA SANTOS

Vice-Almirante (RM1)

Diretor-Presidente

Representante da *CONTRATANTE*

Representante da *CONTRATADA*

AGOSTINHO SANTOS DO COUTO

Contra-Almirante (IM)

Diretor

Representante da *CONTRATANTE*

TESTEMUNHAS:

ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
Capitão-Tenente (T)
Assistente do Diretor-Presidente
CPF: nº 072.225.987-58
Identidade nº: 6761097 MB

KLEIVINEI ARAÚJO SEVERIANO
Capitão-Tenente (AA)
Assistente do Diretor de Administração e
Finanças
CPF nº:311.096.753-72
Identidade nº: 469.355 MB

